

FINAL

## Reunião Consultiva Ministerial, Pré-Comissão Africana sobre o Estatuto da Mulher, Sexagésima Quinta (CSW65)

*Reunião Virtual Pré-Consultativa Ministerial Africana sobre a Comissão do Estatuto da Mulher*

*Sexagésima Quinta Sessão (CSW65) com o tema*

*“A participação plena e efectiva das mulheres e a tomada de decisões na vida pública, bem como a eliminação da violência, para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas”*

### MENSAGENS-CHAVE E ESTRATÉGIAS PARA CSW65

#### PREÂMBULO

Os Ministros da União Africana (UA) responsáveis pelos Assuntos de Género e das Mulheres realizaram uma reunião consultiva virtual no dia 26 de Fevereiro de 2021 para preparar a sexagésima quinta (65ª) sessão da Comissão das Nações Unidas sobre o Estatuto da Mulher (CSW65) sobre o tema prioritário: ***“a participação plena e efectiva das mulheres e a tomada de decisões na vida pública, bem como a eliminação da violência, para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas”***

A reunião baseou-se em compromissos anteriores a nível internacional e regional, em particular a Declaração e Plataforma de Acção de Pequim (BPfA), o Programa de Acção da Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento (PAICPD); Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), o Protocolo da UA sobre os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo), a Declaração Solene sobre Igualdade de Género em África (SDGEA) e a Estratégia da UA para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres.

**Nós**, Ministros responsáveis pelo Género e Assuntos das Mulheres, participando na Reunião Preparatória Regional Africana para a 65ª Sessão da Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW65), reunimo-nos para construir um consenso sobre uma estratégia para assegurar a participação plena e efectiva das mulheres e a tomada de decisões na vida pública, bem como a eliminação da violência para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas em África, guiados pela Agenda 2063 da União Africana.

**Reconhecendo** que os governos têm a responsabilidade de desenvolver políticas e prioridades nacionais de acordo com as suas obrigações e compromissos internacionais e regionais para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e que as entidades

do sistema das Nações Unidas sejam chamadas a apoiar os governos a pedido destes, de acordo com as leis nacionais e tendo em conta as prioridades, realidades e capacidades.

**Reafirmando e reconhecendo:**

- a) A Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, a Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)
- b) A Declaração e Plataforma de Acção de Pequim
- c) O Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo)
- d) A Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governança,
- e) Declaração Solene sobre a Igualdade de Género em África (SDGEA)
- f) A Agenda da União Africana 2063
- g) Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- h) A Estratégia da UA para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres

**Elogiando** os esforços da União Africana e dos seus membros pelos progressos realizados na implementação da CEDAW, da Plataforma de Acção de Pequim e do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo, entre outros quadros normativos, para promover a participação das mulheres na política, na vida pública e na tomada de decisões, que inclui louváveis ajustamentos às leis para facilitar a participação das mulheres nas esferas pública e privada;

**Recomendando** que a pandemia da COVID-19 está a ter um impacto diferencial em homens e mulheres, e que a desigualdade de género tem sido exacerbada pela pandemia, ameaçando décadas de progresso feito e corroendo os ganhos em termos de igualdade de género.

**Recomendando** as contribuições excepcionais das mulheres na linha da frente no sector da saúde, outros sectores sociais, bem como os agregados familiares em África nos esforços nacionais de recuperação e resposta à COVID 19.

**Reconhecendo** que a busca da paridade e representação igualitária das mulheres na vida pública tem sido uma luta contínua pelas mulheres em todo o continente Africano ao longo de vários séculos. Apesar dos progressos recentes, as mulheres permanecem altamente sub-representadas nos ramos executivo, legislativo e judicial e nas listas dos partidos políticos, nas instituições nacionais, na função pública, bem como na força de trabalho mais alargada. A consciência limitada entre homens e mulheres sobre os direitos das mulheres; relações de poder desiguais, pobreza, baixo acesso à educação; dados desagregados por sexo e idade inadequados sobre disparidades económicas; normas tradicionais negativas; a base de dados limitada de mulheres qualificadas para cargos de tomada de decisão; a vontade política limitada entre as autoridades para impor medidas especiais temporárias para as mulheres, incluindo quotas para nomeações de partidos políticos e criar políticas de recursos humanos

favoráveis às mulheres no sector público; fundos limitados para implementar planos de acção que promovam os direitos das mulheres; e a ineficácia dos grupos de pressão e do envolvimento das organizações de mulheres para pressionar pela mudança continuam a constituir desafios persistentes no continente.

**Cientes** de que vários Estados Membros da União Africana que adoptaram medidas legislativas para alcançar a representação igualitária de mulheres e homens precisam de desenvolver esforços deliberados para acelerar a plena implementação dos compromissos. Além disso, a Violência contra Mulheres e Raparigas é um dos impedimentos críticos à realização dos direitos fundamentais das mulheres, incluindo os direitos à vida, à dignidade humana, à paz, à justiça, ao empoderamento sócio-económico e político.

**Reconhecendo** a interdependência entre a participação das mulheres na vida pública e outros direitos cruciais tais como a protecção social, o direito à educação, a saúde materna e reprodutiva, a protecção social, a protecção contra todas as formas de violência e o acesso à terra e aos recursos para permitir o acesso das mulheres à vida pública.

**Compreendendo** que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, é indispensável para o empoderamento económico e político das mulheres e para o desenvolvimento sustentável. Facilita um ambiente mais inclusivo e propício em que todas as mulheres poderiam participar na vida pública através de objectivos mais ambiciosos, maior vontade política, financiamento sustentável, e acordos institucionais que respondam às questões de género.

**Comprometer-se** em assegurar que os pacotes de recuperação, resposta e estímulo da COVID-19 disponíveis satisfaçam as necessidades tanto de homens como de mulheres de forma igual e não deixar para trás mulheres e raparigas.

**Conscientes** do impacto negativo da COVID 19 na implementação dos ODS e da Agenda 2063, os Estados Membros são apelados a acelerar o progresso para a realização dos objectivos da igualdade de género e do empoderamento das mulheres.

Com base nos compromissos comuns que assumimos em Outubro de 2019 no contexto da vigésima quinta revisão regional da "Declaração e Plataforma de Acção de Pequim" (Pequim +25), acordámos em estabelecer as prioridades da União Africana nas seguintes áreas.

## **MENSAGENS-CHAVE:**

A participação e o empoderamento das mulheres são compreendidos como sendo multidimensionais, contudo, uma vez que estudos recentes sugerem que o progresso em todos os pilares não avançou ao mesmo ritmo. Entre os factores que dificultam o progresso na participação e no empoderamento das mulheres, continuam a prevalecer as atitudes culturais negativas e as lacunas persistentes de género no envolvimento cívico das mulheres, a sua representação no gabinete legislativo e executivo, e o seu impacto na transformação da agenda de políticas públicas. Em muitos lugares, o avanço no sentido da igualdade de género na vida pública tem geralmente vacilado e estagnado nos últimos anos ou mesmo deteriorado, tornando as promessas dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda 2063 mais difíceis.

**Fortalecer os quadros jurídicos e regulamentares abrangentes através de:**

1. Empreendendo reformas jurídicas para assegurar a participação e representação das mulheres na vida pública e eliminar leis, políticas e regulamentos que discriminam as mulheres e que constituem barreiras ao desenvolvimento das mulheres, ao empoderamento e ao envolvimento em posições de liderança e na vida pública.
2. Encorajar a plena implementação e monitorização de quadros globais, continentais e regionais ratificados pelos países e compromissos constitucionais, jurídicos e políticos nacionais para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres e a participação política inclusiva. Isto implicaria o estabelecimento ou reforço (onde já existam) das instituições para a implementação dos quadros adoptados com recursos financeiros e humanos adequados; relatórios regulares sobre os progressos na implementação de quadros globais e regionais aos órgãos dos tratados e recolha dos dados relevantes para a apresentação de relatórios.
3. Promulgação de Medidas Especiais Temporárias (MET), em conformidade com a CEDAW, para acelerar a igualdade de facto entre homens e mulheres e para assegurar a representação contínua das mulheres nos órgãos de tomada de decisão. As MET devem ser aplicadas a todas as áreas de tomada de decisão e não apenas ao parlamento, ou seja, governo local, executivo, judicial, legislativo, administração pública, serviços de segurança, etc. Estas medidas devem continuar durante o período de tempo necessário para acelerar a realização da igualdade substantiva das mulheres com os homens; e até que os Estados-Membros efectuem as mudanças estruturais, sociais e culturais necessárias para corrigir as formas de discriminação passadas e actuais para que as MET tenham o impacto necessário.
4. encorajar a implementação progressiva da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e do Protocolo de Maputo através da adopção de políticas, procedimentos e estratégias relevantes, e a emissão de legislação que reforce os direitos das mulheres e apoie a sua participação na vida pública, em consonância com as orientações, legislação e leis nacionais. Os Estados Membros que não ratificaram e os que ratificaram com reservas sobre a CEDAW e o Protocolo de

Maputo são também encorajados a ratificar e levantar todas as reservas para a plena implementação destes compromissos.

5. Nos países onde não existem MET incluindo quotas, os Estados-Membros devem apoiar a adopção da MET incluindo medidas afirmativas para as mulheres nos órgãos legislativos e executivos, na função pública, no sector privado, e adoptar reformas nas regras internas dos partidos políticos, na função pública e no sector privado para adoptar políticas e programas de promoção da participação e representação efectiva das mulheres, incluindo mulheres jovens na vida pública.
6. Estabelecer quotas para garantir 50% de mulheres nos conselhos de administração e na liderança sénior com vista a alcançar a paridade no sector privado. Promover o proposto protocolo da UA sobre compras preferenciais de 30% para empresas de propriedade de mulheres, bem como o proposto Protocolo da UA "Mulheres no Comércio" como parte do Acordo de Comércio Livre Continental Africano.
7. Alinhando a implementação da Agenda 2030 (ODS) e da Agenda 2063 da UA, a UA e os Estados-Membros para harmonizar os indicadores e os processos de apresentação de relatórios a fim de assegurar a disponibilidade de dados desagregados por sexo e idade sobre a igualdade de género e os compromissos em matéria de direitos das mulheres, incluindo a participação política das mulheres.

### **Assegurar a integração eficaz da perspectiva de género nas respostas e recuperação da COVID19**

1. De acordo com as "Directrizes da UA sobre Respostas Responsivas à COVID-19", para "assegurar a participação efectiva, igual e plena das mulheres, incluindo as mulheres de base em todos os mecanismos estabelecidos para prevenir, conter e eliminar o vírus. Estes incluem planos nacionais de resposta e recuperação, protocolos de emergência e todas as outras estruturas nacionais de tomada de decisão, tais como grupos de trabalho e comités nacionais da COVID-19, gabinetes, instituições e comissões, bem como processos de tomada de decisão de resposta e recuperação.
2. Assegurar o acesso às TIC seguras e acessíveis para mulheres e raparigas, incluindo em parceria com fornecedores de tecnologia para eliminar a violência online, incluindo a exploração e o assédio sexual, em particular no contexto da COVID-19, assegurando o acesso a soluções rápidas e eficazes para as mulheres e particularmente para as mulheres jovens e raparigas que sofrem tal violência e assédio, em cooperação com fornecedores de serviços de Internet.
3. Incentivar a paridade de género em cargos de tomada de decisão, em gabinetes, instituições e comissões, incluindo os Grupos de Trabalho da COVID-19 e adoptar uma série de regulamentos e medidas especiais temporárias para os sectores público e privado para acelerar a participação equitativa das mulheres na tomada de decisão e liderança.

## **Prevenir e eliminar todas as formas de violência contra as mulheres na vida pública, bem como proteger as sobreviventes de violência contra mulheres na vida pública**

1. Reconhecer explicitamente, através de políticas e compromissos jurídicos a nível continental, regional e nacional, que a Violência contra Mulheres e Raparigas (VAWG) na vida pública é uma barreira crítica que afecta a capacidade das mulheres, incluindo as jovens, de se envolverem activamente e em segurança na vida pública como líderes; A este respeito, os Estados-Membros da UA são encorajados a ratificar e implementar a Convenção C190 da OIT sobre a Violência e o Assédio no Mundo do Trabalho incluindo contra as mulheres migrantes.
2. Desenvolver a capacidade do pessoal de aplicação da lei, procuradores, agentes da polícia e juízes; aplicar leis sobre violência contra as mulheres, responder a incidentes, e responsabilizar os criminosos.
3. Assegurar que as mulheres líderes, votantes, membros de campanhas e administrações eleitorais e membros de organizações de mulheres sejam protegidas da violência por se envolverem na vida pública.
4. Aumentar a capacidade dos sistemas nacionais de protecção e dos sistemas estatísticos para recolher dados sobre a violência contra as mulheres na vida pública de forma regular e sistemática e utilizar os mesmos para o desenvolvimento e implementação de políticas.

## **Mudança das normas sociais negativas sobre a liderança e participação das mulheres na vida pública**

1. Dedicar recursos humanos e financeiros adequados a programas de mudança de comportamento a nível nacional e local e comunitário, para acelerar sistematicamente a mudança positiva das normas sociais.
2. Reconhecer a família como um contribuinte para o desenvolvimento, incluindo na realização dos objectivos de desenvolvimento internacionalmente acordados para as mulheres e raparigas, que a igualdade de género e o empoderamento das mulheres melhoram o bem-estar da família e, a este respeito, salientar a necessidade de elaborar e implementar políticas familiares destinadas a alcançar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres e a reforçar a plena participação das mulheres na sociedade.
3. Reconhecer o importante papel desempenhado pelas mulheres na família e na educação dos filhos, o que exige uma responsabilidade partilhada dos pais, mulheres e homens e da sociedade no seu conjunto e que a maternidade, paternidade, parentalidade e o papel das mulheres na procriação não devem constituir uma base para a sua discriminação na vida pública.

4. Reconhecer e valorizar os cuidados não remunerados e o trabalho doméstico através da prestação de serviços públicos, infra-estruturas e políticas de protecção social, e a promoção da responsabilidade partilhada no seio do agregado familiar e da família, inter alia, na consecução da igualdade de género e do empoderamento de todas as mulheres e raparigas, da plena participação e tomada de decisões das mulheres na vida pública, do equilíbrio trabalho-família e da auto-suficiência da unidade familiar, tal como acordado na Agenda para o Desenvolvimento Sustentável de 2030.
5. Assegurar que todas as políticas de desenvolvimento social e económico respondam às diferentes, específicas e em mudança das necessidades e expectativas das mulheres e raparigas e suas famílias no cumprimento das suas numerosas funções e que os direitos, capacidades e responsabilidades de todos os membros da família sejam respeitados.
6. Implementar medidas de sensibilização e sensibilização das comunidades, através dos meios de comunicação social, das empresas que gerem plataformas de comunicação social, dos homens e dos rapazes e das diferentes gerações de mulheres para contrariar as normas sociais negativas que restringem os direitos e a participação das mulheres na vida pública e na tomada de decisões e para tomar medidas deliberadas para transformar estas normas.
7. Envolver os líderes tradicionais e as comunidades baseadas na fé na luta contra normas sociais negativas e práticas prejudiciais, tais como casamentos infantis, em todas as comunidades.
8. Desenvolver currículos que respondam às questões de género a todos os níveis de ensino e eliminar referências a estereótipos de género que apoiam normas sociais negativas e práticas nocivas.
9. Reforçar o acesso adequado às oportunidades educacionais e a oferta de educação de qualidade, formação e oportunidades de desenvolvimento de competências para mulheres e raparigas como pré-requisitos fundamentais para a plena participação das mulheres na vida pública.
10. Melhorar o nível de representação e participação das mulheres nas esferas dos media e da Ciência, Tecnologia, Educação e Matemática (STEM) e TIC; estabelecer sistemas para recolher e processar dados, monitorar e avaliar os progressos na representação e participação das mulheres e raparigas nos media e nas TIC.

**Apoiar as mulheres líderes e aumentar a disponibilidade de financiamento para apoiar a participação das mulheres na vida pública e não deixar ninguém para trás na vida pública**

1. Fazer esforços para assegurar a igualdade de oportunidades durante os processos eleitorais, tais como campanhas eleitorais, incluindo a igualdade de acesso a recursos financeiros e a criação de condições e incentivos para as campanhas das mulheres candidatas, conforme apropriado.

2. Considerar o aumento da qualidade e quantidade de financiamento disponível para apoiar as mulheres na vida política e pública através da criação e financiamento de fundos específicos que priorizam o financiamento directo às organizações de mulheres.
3. Incentivar as mulheres a participar em partidos políticos e incentivar os partidos políticos a financiar campanhas de mulheres e a promover a sua liderança efectiva.
4. Apoiar e encorajar a entrada e a sustentabilidade do envolvimento das mulheres na vida pública através de iniciativas significativas de capacitação, formação e sensibilização, e prestando apoio direccionado a todas as mulheres para participarem na vida pública e na política.
5. Fornecer diálogo, programas de formação de liderança e oportunidades de mentoria, bem como apoio financeiro para melhorar a participação das jovens mulheres nos processos políticos e na tomada de decisões a diferentes níveis.
6. Incluir as mulheres que vivem em zonas rurais, grupos vulneráveis e as pessoas com deficiência (PWD) em todos os quadros jurídicos e políticos em alinhamento com os tratados e convenções internacionais e regionais, sem prejuízo dos quadros jurídicos e regulamentares nacionais.
7. Construir parcerias fortes com parceiros de desenvolvimento para apoiar a capacitação das mulheres na liderança e o reforço das instituições governamentais na integração do género e dos direitos da mulher nas políticas e quadros de desenvolvimento.
8. Combinar o compromisso político com quadros institucionais reforçados para a mobilização e atribuição de recursos adequados e necessários para planos, programas e instrumentos orçamentais sensíveis ao género para a igualdade de género em todos os sectores.
9. Combinar o compromisso político com quadros institucionais reforçados para a mobilização e atribuição de recursos adequados e necessários para planos, programas e instrumentos orçamentais sensíveis ao género para a igualdade de género em todos os sectores
10. Instar os países desenvolvidos que ainda não o tenham feito, de acordo com os seus compromissos, a envidarem esforços concretos para atingir o objectivo de 0,7% do seu produto nacional bruto para a ajuda pública ao desenvolvimento destinado aos países em desenvolvimento e o objectivo de 0,15 a 0,20% do seu produto nacional bruto para a ajuda pública ao desenvolvimento destinado aos países menos desenvolvidos.
11. Encorajar os países em desenvolvimento a aproveitar os progressos alcançados para assegurar que a ajuda pública ao desenvolvimento seja utilizada eficazmente para ajudar a atingir os objectivos e metas de desenvolvimento sustentável.

